

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/98

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 150 DA LEI 1.210 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1972 QUE “INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, aprova:

Art. 1º - O artigo 150 da Lei 1.210 de 05 de Dezembro de 1972, que “Institui o Código de Posturas do Município de Patrocínio e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 150 – Não será permitida a distribuição e/ou colocação de anúncios e cartazes que:

- I – Pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;
- II – Sejam ofensivos à moral ou contenham dizeres desfavoráveis à pessoas, crenças ou instituições;
- III – Contenham incorreções de linguagem;
- IV – Façam uso da palavra em línguas estrangeiras, salvo aquelas que, por insuficiência do léxico, a ele hajam incorporadas;
- V – Pelo seu número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das faixadas;
- VI – Confeccionados em material não resistente às intempéries e que possam se transformar em fonte de lixo e detritos sobre os logradouros públicos, excetuando aqueles destinados ao uso no interior dos estabelecimentos, para a distribuição a domicílio, ou para afixação nos locais indicados pela Prefeitura, devendo conter de forma legível e destacada a seguinte mensagem: “NÃO JOGUE ESTE PANFLETO EM VIA PÚBLICA”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 03 de novembro de 1998.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal

Vereador Autor: Wilson José de Oliveira